

EDITAL LICITATÓRIO N° 002/2026
CONVÊNIO TRANSFEREGOV N° 988206
PROCESSO: 25000211599202501
TIPO: TÉCNICA/ PREÇO

OBJETO: REPROCESSADORAS AUTOMÁTICAS DE DIALISADORES (FILTROS CAPILARES).

A Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais – AEBMG , entidade privada sem fins lucrativos, com sede a Rua Dr. Alípio Goulart, 25, Serra, Belo Horizonte/MG CEP: 30220-330, inscrito no CNPJ sob n.º 17.214.743/0001-67, torna público que realizará processo de compra por meio desde Edital Licitatório. A modalidade Concorrência, tipo Técnica e Preço, utilizando-se de divulgação eletrônica disponibilizada na Plataforma TransfereGOV e no site da instituição <https://he.org.br/processos-de-compras/>, no âmbito Termo de Convênio trasnferegov, celebrado com UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA SAÚDE.

O presente processo será realizado nos termos disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 1º de de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025 (Lei nº 15.080/2024), no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de agosto de 2023, e alterações posteriores, Portaria Conjunta MGI/ MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, e das demais leis e normativos vigentes.

1 . DO OBJETO

1.1. O presente Edital licitatório tem por objeto a seleção da melhor proposta, visando à aquisição de 07 (sete) **Reprocessadoras automáticas de dialisadores (filtros capilares)**, em conformidade com quantidades, especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A participação no certame implica a plena e irrestrita aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta contratual a ele anexa, que dele faz parte integrante e indissociável, bem como das alterações que eventualmente se fizerem necessárias, desde que promovidas de forma tempestiva e regular durante o curso do procedimento licitatório. Implica, ainda, a submissão às normas internas da Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais – AEBMG, aplicáveis ao objeto do contrato, bem como às orientações emanadas de seus gestores.

1.3. A aquisição do equipamento poderá ocorrer por meio de importação direta ou de produto nacionalizado, conforme as propostas apresentadas, observados os critérios de escolha definidos no Termo de Referência.

1.3.3. Todos os tributos, taxas, encargos e demais custos incidentes sobre a importação, nacionalização, transporte, seguro e entrega do equipamento serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional além do valor contratado.

2. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1 . O presente processo de compra será realizado pelo Hospital Evangélico de Belo Horizonte e o recebimento das propostas se **dará das 09:00 hs do 20/01/2026 às 18hs do dia 29/01/2026**, conforme horário de Brasília/DF.

2.2 . As empresas participantes deverão encaminhar A PROPOSTA COMERCIAL COMPLETA no e-mail: lidianesilva@he.org.br ou para Centro Cooprativo no endereço Rua: Sacramento nº 669, bairro Serra , CEP 30220-330 Belo Horizonte, Minas Gerais – aos Cuidados do Setor de Compras / Licitação.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS / DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnação sobre a presente processo de compra deverão ser encaminhados exclusivamente pelo e-mail: lidianesilva@he.org.br e identificados com CNPJ, Razão Social, nome do Representante Legal, endereço, e-mail e telefone, **até 05 (cinco) dias após a publicação do Edital(assunto do e-mail colocar: URGENTE – EDITAL LICITATÓRIO Nº 02/2026)**.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e/ou de impugnação eventualmente apresentados não terão efeito suspensivo, salvo quando a Administração, de forma motivada, entender necessária a suspensão do certame.

3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação serão comunicadas aos interessados por meio de correio eletrônico em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura das propostas.

3.3. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Edital pessoas jurídicas interessadas que atendam integralmente às condições nele estabelecidas, que estejam regularmente constituídas, em situação regular perante os órgãos competentes, e devidamente cadastradas e com situação ativa no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF .

4.1.1. A contratação decorrentes deste processo de compra estarão condicionadas à efetiva celebração e vigência dos Convênios Federais, à disponibilidade orçamentária e financeira, bem como ao efetivo repasse dos recursos pelos entes concedentes, não gerando o credenciamento, por si só, direito subjetivo à contratação.

4.2. A ordem de contratação observará critérios objetivos previamente definidos neste Edital, assegurados os princípios da isonomia, da imparcialidade, da transparência e da economicidade, em conformidade com a legislação aplicável aos Convênios Federais e com a Lei nº 14.133/2021.

5 . DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não será admitida a participação de pessoa física, empresa sob a forma de consórcios ou grupo, empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, e/ou, em processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou que estejam impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública de qualquer esfera ou qualquer de seus órgãos descentralizados.

6. DA FORMA E CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser digitadas, com as folhas numeradas sequencialmente, rubricadas, sendo a última folha assinada pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, contendo ainda:

I – Razão social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (email) da empresa;

II – Nome e CPF do responsável pela proposta;

III – Instrumento público ou particular de procuração, assinada pelo representante legal da empresa e com firma reconhecida em cartório, ou documento que comprove os necessários poderes para formular propostas e praticar os demais pertinentes ao processo licitatório nº 002/2026 em nome da empresa;

IV – Referências que bem indiquem o objeto contratado;

V- Informações do Prazo de entrega;

VI – Os preços deverão ser cotados em moeda nacional em unidades e totais de cada ITEM, em algarismos e por extenso, devendo neles estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, embalagens, fretes, ICMS, IPI, custo de montagem e demais encargos decorrentes da execução do objeto. Havendo divergências entre os algarismos, prevalecerão os escritos por extenso;

VII – Prazo de validade da proposta, **não inferior a 90 (noventa) dias**, contados da data limite para acolhimento das mesmas;

VIII – Descrição pormenorizada do produto ofertado, contendo a especificação completa de suas características técnicas, acessórios e opcionais inclusos, bem como todas as demais informações necessárias à perfeita caracterização, avaliação e verificação de conformidade do objeto com as exigências deste Edital e seus anexos.

IX – Serão consideradas para julgamento somente duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);

X – Caso a Comissão de Licitação entenda ser necessário, poderá ser exigido da empresa vencedora a composição detalhada dos preços ofertados.

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1. A documentação de habilitação da empresa deverá conter:

I – Ato constitutivo atualizado;

II – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

III – Certidão Negativa de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

IV – Certidão Negativa de débitos tributários com a Fazenda Municipal;

V – Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VI – Certidão Negativa de débitos trabalhistas expedidas pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

VII – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

VIII – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

IX – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para contratar com o Poder Público, ou suspensão do direito de contratar com a Administração Federal – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

X – Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos – Declaração de Inexistência de Empregado Menor – ANEXO III.

7.2 Habilitação Técnica

XI- Apresentação de catálogos, manuais técnicos e/ou documentos oficiais do fabricante, preferencialmente em língua portuguesa, contendo informações suficientes para a comprovação das características técnicas, especificações e funcionalidades do produto ofertado.

XII – Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 e Decreto Federal nº. 8.077/2013, quando for cabível;

XIII – Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede do Município da empresa.

7.2 – Os documentos exigidos nesta Proposta de Preços deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para abertura e durante toda a vigência contratual.

7.3 – Os documentos exigidos no item 7 somente serão solicitados ao licitante habilitado. Os demais documentos 7.2 deverão ser apresentados obrigatoriamente junto à proposta de comercial.

8 – DO PROCESSAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 – Será lavrada ata circunstaciada e disponibilizada para consulta no site da Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais AEMB, Site <https://he.org.br/>, link <https://he.org.br/processos-de-compras/>.

8.2 – É facultado ao Setor de Compras / Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.3 – O resultado da avaliação das propostas será publicado no site da Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais <https://he.org.br/processos-de-compras> e enviado, via e-mail ou por ofício, à empresa vencedora.

9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O critério de julgamento e classificação das propostas será o de Técnica e Preço, desde que, observados os parâmetros mínimos de qualidade especificações definidos no Anexo I – Termo de Referência e as condições expostas neste Edital.

9.2 – Classificadas à proposta que apresentar qualificações técnicas exigidas será solicitada a Documentação de Habilitação conforme item 7, afim de atestado de conformidade , legalidade e indomiedade

9.3 – Caso seja constatada qualquer irregularidade relativa à ausência, rasura, validade ou outra, a empresa será sumariamente inabilitada, passando a ser considerada e avaliada a documentação da proponente seguinte.

9.4. Serão também desclassificadas as propostas que:

I – Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

II – Impuserem condições, oferecerem vantagens ou alternativas não previstas; que tenham interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda, que contrariem no todo ou em parte o presente Edital;

III – Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis;

IV – Não apresentarem a descrição completa do produto ofertado, tais como características técnicas, acessórios, opcionais inclusos, etc.

9.6 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, as empresas serão convocadas para sorteio, ou, se for o caso, apresentação de proposta de menor preço do que o ofertado anteriormente.

9.7 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, na forma prevista na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações:

a) entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) após o encerramento da entrega das propostas, serão identificadas as empresas consideradas microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas (COOP), fazendo comparação entre os valores da primeira colocada caso não seja uma ME/EPP/COOP na ordem de classificação;

c) a proposta apresenta por ME/EPP/COOP que se encontrar na faixa de 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 01 (um) dia útil, após a comunicação da Comissão de Licitação, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate;

d) caso a ME/EPP/COOP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais ME/EPP/COOP participantes na mesma condição, na ordem de classificação;

e) não havendo êxito nesse procedimento ou não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

e) não havendo êxito nesse procedimento ou não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

9.8 – Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos desta Cotação Prévia e que seu preço seja compatível com o valor de mercado e com o valor disponível no Termo de Convênio para a aquisição do objeto, esta poderá ser aceita.

9.9 – Poderá ser solicitada a revisão da proposta à empresa que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.10. Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e quanto às exigências do Edital, a empresa que ofertou o menor preço será declarada a vencedora.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o resultado da avaliação das propostas, o participante que desejar recorrer deverá fazê-lo em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, por escrito, com a devida fundamentação e documentação hábil, sendo incabíveis argumentações genéricas e sem embasamento legal ou fático suficientes, devendo ser protocolizados na sala do Setor de Compras / Licitação da Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais, situado na Rua: Sacramento nº 669– Serra – CEP 30220-330, Belo Horizonte – Minas Gerais, no horário de 09h00min as 17h00min horas ou por e-mail: lidianesilva@he.org.br.

10.2. Recebido o recurso pelo Setor de Compras/Licitação, o participante vencedor do processo de compras 002/2026 será imediatamente comunicado por e-mail, sendo-lhe concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis para resposta.

10.3. Os pedidos de esclarecimento e/ou de impugnação eventualmente apresentados não terão efeito suspensivo, salvo quando a Administração, de forma motivada, entender necessária a suspensão do certame.

10.4. O acolhimento do recurso importará na revisão do resultado da Proposta de Preços ou na sua invalidação, a critério da Comissão de Licitação e áreas responsáveis pela aquisição.

10.5. O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado no site da Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais AEMB– <https://he.org.br/processos-de-compras>.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Gerência de Suprimentos e Logística e Compras adjudicará o objeto, Provedoria homologará o procedimento licitatório.

11. DO PRAZO DE ENTREGA

11.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto desta Proposta de Preços em até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Compra– O.C, expedida pela Gerência de Compras.

11.2. Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente o Setor de Compras, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes do vencimento do prazo, apresentando justificativa devidamente fundamentada para análise e decisão da Administração.

11.3. A ausência de comunicação tempestiva ou a apresentação de justificativa considerada improcedente caracterizará atraso injustificado, sujeitando a contratada à aplicação das penalidades previstas neste Edital sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, de forma excepcional, mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e aceita pela Administração.

11.5. Persistindo o inadimplemento, poderá a Administração rescindir o ajuste, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

12.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora correrão por conta do Convênio Transferegov Nº 988206– Programa de Trabalho: nº 10.302.5118.8535.0031, PTRES n. 254866– Fonte de Recursos 1001000000, Natureza da Despesa 44.50.42.

13. DO CONTRATO

13.1. Encerrado o procedimento do Edit e depois do julgamento de eventual recurso, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, por meio de link de acesso encaminhado pela Assessoria Jurídica

13.2. O participante vencedor deverá manter as condições demonstradas na participação da Proposta de Preços ao longo de toda a execução contratual.

13.3. Caso o vencedor se recuse a assinar o contrato, é prerrogativa da Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais AEMB, convocar os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato. Nesta hipótese, o remanescente deverá manter sua proposta apresentada, podendo, ainda, haver negociações para reduzi-la.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura, com o seu término coincidente com o prazo de garantia dos equipamentos/ material médico hospitalares, o contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições legais e contratuais.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações.

15.2. Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos materiais desta cotação.

15.3 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

15.4 – Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 – Entregar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na processo de Compra Preços nº 002/2026, no local indicado pela CONTRATANTE.

16.2 – Atender às condições estabelecidas neste edital e na Proposta de Preço e seus anexos.

16.3 – Realizar de forma imediata e às suas expensas, qualquer troca de produtos que não estejam em conformidade com as especificações da CONTRATANTE.

16.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

16.5 – Responder por quaisquer débitos relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento dos produtos.

16.6 – Arcar com todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

16.7. Comunicar em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente o **Setor de Compras**, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes do vencimento do prazo, apresentando justificativa devidamente fundamentada para análise e decisão da Administração.

17 . DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato, bem como a prática de atos ilícitos, sujeita a CONTRATADA às sanções previstas no presente instrumento convocatório, sem prejuízo de multa e outras penalidades estabelecidas no contrato.

17.2 A responsabilidade será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

17.3 Sem embargo de outras situações, o atraso na entrega de produtos, autoriza a aplicação de advertência, independentemente da aplicação de multa.

17.4 O infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, previsões editalícias ou cláusulas contratuais, ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos no contrato ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco por cento) por dia de atraso, na entrega de material, equipamento ou execução de serviços, até o limite de 19,8% (dezenove vírgula oito décimos), correspondente a até 60 (sessenta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento não realizado em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento não realizado na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de entregar documentação exigida para o processo de compra.

- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Associação Evangelica Beneficente de Minas Gerais ;
- c) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
- d) propor recursos manifestamente protelatórios;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina;

V - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

VI - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração da Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais aos contratados ou registrados.

17.4.1. Se a recusa em assinar o contrato for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a Gerência de Suprimentos e Logística poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

17.4.2. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

17.4.3. Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

17.4.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções.

17.4.4.1. Na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

17.4.5. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do contrato, devendo este ser rescindido, salvo razões de interesse da Associação Evangélica Beneficente de Belo Horizonte- AEBMG.

17.4.6. Da suspensão temporária de contratar com a Associação Evangélica Beneficente de Belo Horizonte- AEBMG.

17.4.6.1. A suspensão temporária impedirá o infrator de contratar com a Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais, por determinado período de tempo, e poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses exemplificativas:

I – por período entre 06 (seis) meses e 01 (um) ano, caso o infrator:

a) seja reincidente no recebimento de multa, em razão de:

1 – atraso na execução do objeto;

2. alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;

b) receba três penalidades de advertência, em periodicidade inferior a seis meses;

c) recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos nos contratos ou nos casos de inexecução total ou parcial, sem embargo da aplicação de outras penalidades;

d) dê ensejo à rescisão ou cancelamento total ou parcial do contrato;

e) deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

f) induza a erro a Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais;

II – por período entre 12 (doze) e 18 (dezoito) meses, caso o infrator:

a) atrase injustificadamente a execução do contrato, implicando necessária rescisão contratual;

b) paralise injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens;

c) dê ensejo ao cancelamento da Processo de Compras.

III – por período de 24 (vinte e quatro) meses, caso o infrator:

a) entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados durante ao processo, no momento da contratação ou durante a execução do contrato;

c) ofereça vantagens a funcionários com o fim de obter benefícios indevidos.

17.4.6.2. A aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com a Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais – AEBMG Gerais produzirá os seguintes efeitos:

I – impedimento de contratar com a Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais – AEBMG durante o prazo da suspensão;

I – rescisão do contrato celebrado, sem prejuízo da rescisão de outros contratos também celebrados com a Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais – AEBMG, caso a manutenção contratual ocasionelhe um risco real ou para a segurança de seu patrimônio ou de seus servidores.

17.4.6.3. Na hipótese de serem atingidos outros contratos, o infrator deverá ser notificado para apresentação de defesa única no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.4.6.4. A Gerência de Suprimentos e Logística da Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais AEBMG poderá, por ato devidamente motivado e fundamentado, deixar de aplicar os efeitos previstos, bem como aplicar prazos diferenciados:

I – por período de 01 (um) ano, nos casos de:

a) demonstração de inidoneidade para contratar com a Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais – AEBMG, em virtude de atos ilícitos praticados;

b) ato ou conduta que, segundo previsão no instrumento convocatório e/ou no contrato, seja passível da aplicação de sanção;

II – por período de 02 (dois) anos, nos casos de:

a) existência de sentença judicial condenatória transitada em julgado pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais;

b) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do processo de compra ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos, documentação ou emissão de declaração falsa.

17.4.7. A penalidade de impedimento de contratar com a Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais – AEBMG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, será aplicada nas seguintes hipóteses:

I – por período de até 01 (um) ano, nos casos de:

- a) recusa em contratar dentro do prazo de validade da proposta;
- b) ausência de entrega da documentação exigida no edital;
- c) não manutenção da proposta, durante o seu prazo de validade;

II – por período superior a 01 (um) e até 02 (dois) anos, no caso de atraso na execução do disposto no contrato;

III – por período superior a 02 (dois) anos, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) falha ou fraude na execução do contrato;
- c) fraude fiscal.

17.4.7.1. O atraso previsto no inciso II do item.

17.4.7. configurar-se-á quando o infrator:

- a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura;
- b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços descritos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 15 (quinze) dias intercalados.

17.4.7.2. A Gerência de Suprimentos e Logística por ato devidamente motivado e fundamentado, presentes o interesse e a conveniência da Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais – AEBMG, poderá deixar de aplicar a penalidade a que se refere o item 17.4.7 ou adotar prazo diferenciado.

17.4.8. A penalidade de impedimento de contratar com a Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais – AEBMG, poderá ser cumulada com a penalidade de multa prevista em lei, edital ou contrato respectivo, devendo ser aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.4.9. É competente para aplicar as sanções de advertência, multa e suspensão temporária.

17.4.9.1. Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão do direito de contratar, será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

17.4.9.2. As multas não eximem a Contratada da plena execução do fornecimento contratado.

17.4.9.3. Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar aos sócios de pessoa jurídica penalizada, que permanecerão impedidos de contratar com a Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais – AEBMG enquanto perdurarem os efeitos da penalidade sofrida.

18 . DO LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

18.1. Os objetos desde Edital será pago mediante TED de uma única parcela, no valor integral, na conta corrente de n.º xxxx, da agência de n.º xxx xxx, do Banco xxx, de titularidade da VENDEDORA, vencível

até no 15º (décimo quinto) dia útil contados, da entrega e conferência da nota fiscal, instalação e treinamento (quando for o caso) ; a partir do recebimento da nota fiscal pelo setor financeiro e após liberação do recurso.

A Nota Fiscal do material fornecido deverá conter os seguintes dados:

- a) Nº Convênio;
- b) Nº Proposta de Preços;
- c) Nº Ordem de compra.

8.2.1. Não serão aceitas notas fiscais separadas para equipamentos e acessórios.

18.3. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

18.3.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do Hospital Evangélico de Belo Horizonte , no endereço da Rua: Dr. Alípio Goulart, nº 25, bairro Serra, cep 30220- 300, Belo Horizonte, Minas Gerais, no seguinte horário: de segunda a quinta-feira, de 09:00 às 17:00 horas e sexta-feira de 08:00 às 16:00 horas.

18.4. O recebimento dos itens será feito ela área responsável designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

18.4.1. O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da(s) Nota(s) Fiscal(is).

18.4.2. De posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá dos objetos dessa licitação para verificação de especificação, quantidade, preço, prazo e outros pertinentes, cumprindo os seguintes prazos:

a) Recebimento provisório dos equipamentos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento, para verificação da conformidade dos equipamentos com a especificação;

b) Definitivamente, até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva;

c) Encontrando irregularidades, fixará prazo à Contratada, para correção.

18.4.3. Caso ocorra a não aceitação de qualquer objeto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

18.4.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

18.5. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade Assessoria Jurídica para aplicação de penalidade.

18.6. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

18.7. O vencedor da licitação terá de cumprir o prazo de entrega pactuado e:

18.7.1. Garantir a boa qualidade do(s) EQUIPAMENTO/MATERIAIS(S) entregue(s);

18.7.2. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) EQUIPAMENTO(S) de seu estabelecimento até o local determinado pela Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais, bem como pelo seu descarregamento.

18.8. O recebimento pelo CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de entregar o(s) EQUIPAMENTO/MATERIAIS(S) de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da CONTRATADA, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

19 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

19.1 – A autorização oficial de compra e o prazo de entrega passam a correr a partir do recebimento da ordem de compra, expedida pela Gerência de Compras e Suprimentos

19.2 – A CONTRATADA será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos assumidos para execução do contrato de fornecimento dos equipamentos médicos hospitalares objeto do presente Edital e seus anexos.

19.3 – A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos, encargos e impostos trabalhistas que sejam de competência da CONTRATADA, como também não se obrigará a fazer restituições ou reembolso de valores principais ou acessórios que esta despender com esses fornecimentos.

19.4 – A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, assim como todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas por acidentes que se verificarem durante a execução do contrato.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 – O presente processo de compra poderá ser revogada a critério da Comissão de Licitação.

20.2 – A Comissão de Licitação poderá, ainda, revogar a presente processo de compra quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de conclusão.

20.3 – A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

20.4 – A empresa vencedora se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais – AEBMG e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

20.5 – A empresa vencedora se obriga a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto deste Edital.

20.6 – A não observância de qualquer item desde Edital e seus Anexos implicará a desclassificação da empresa concorrente.

20.7 – Fica a empresa participante ciente de que a simples apresentação da proposta comercial indica que esta tem pleno conhecimento dos elementos da presente cotação, bem como de todas as condições gerais, e da Legislação específica à matéria, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo de perfeito cumprimento da prestação de serviço.

20.8 – A Comunicação entre a Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais – AEBMG, e as licitantes interessadas pode se dar mediante e-mail no endereço lidianesilva@he.org.br, publicação no sítio <https://he.org.br/processos-de-compras/> ou ofício, à escolha desta, ficando determinado que as licitantes não poderão alegar não recebimento de comunicação quando a CONTRATANTE utilizar qualquer desses meios para informar ou comunicar sobre o certame.

20.9 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Cidade de Belo Horizonte, local da realização do certame.

21 – DOS ANEXO

21.1 – Integram a presente processo:

Anexo I – Termo de Referência;

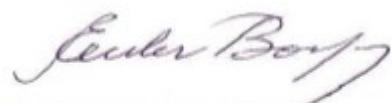
Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho Menor;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo V – Minuta de Contrato de Fornecimento.

Belo Horizonte 16 de Janeiro de 2026



Euler Borja/ Presidente

Lidiane Ferreira

Compras e Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de **reprocessadoras automáticas de dialisadores (filtros capilares)**, destinadas ao uso em serviços de hemodiálise, com funcionamento autônomo e controle por painel eletrônico, próprias para a realização dos processos de limpeza, medição de *priming*, teste de integridade e preenchimento com solução esterilizante, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Quantitativo: 07 (sete) unidades.

Valor Unitário estimado: R\$ 28.571,48

POLARIDADE : Maior, Melhor

2. Justificativa da contratação:

O processo de seleção visa garantir que a aquisição das reprocessadoras traga o maior benefício possível para a instituição e para os pacientes, priorizando a qualidade, segurança, inovação e continuidade operacional.

2.1. Especificações técnicas detalhadas:

2.1.1. Painel de comando e proteção

- Equipamento compatível com dialisadores de alto e baixo fluxo;
- Capacidade para reprocessamento de até 20 ciclos por dialisador, com verificação automática de integridade e priming conforme padrões estabelecidos;
- Operaçaõ totalmente automática, incluindo: Enxague;
- Aplicaçao de solução limpadora;
- Medição de priming;
- Teste de integridade;
- Preenchimento com solução esterilizante;
- Sistema de desinfecção sanitária automática (pós-turno e periódica), com uso de solução esterilizante;
- Alerta visual ou sonoro de falhas no processo ou rejeição de dialisador;
- Painel de operação com visor digital, botões de seleção e visualização das etapas em tempo real;
- Capacidade de registrar ou exibir os dados principais de cada ciclo: priming, integridade, resultado (aprovado/reprovado).

3. Requisitos Técnicos

As reprocessadoras devem permitir uso de agentes químicos a base de ácido peracético (ácido acético + peróxido de hidrogênio), com diluição controlada conforme orientação do fabricante.

- Alimentação elétrica: 127/220 V ~ 60 Hz;
- Potência nominal: máxima de 300 W;
- Pressão máxima de água: 7 psi; máxima: 85 psi;
- Fluxo de água: mínimo 2 L/min a 25 psi;

- Temperatura da água: entre 5 °C e 30 °C;
- Necessidade de água tratada conforme padrões da RDC 11/2014;
- Conexões para soluções limpadora e esterilizante com gastos dedicados;
- Conexões para entrada de água e saída de dreno com mangueiras fornecidas;
- Equipamento com bomba peristáltica para controle de fluxo e pressão durante o ciclo;
- Permitir operação para diferentes programas, como:
 - Reprocessamento convencional;
 - Reprocessamento de alto fluxo;
 - Preparação da máquina;
 - Sanitização periódica e pós-turno.

4. Requisitos Funcionais Mínimos

- Sistema de medição de priming com registro de valor inicial e comparativo em cada ciclo;
- Detecção automática de fibras rompidas, com base em perda de pressão;
- Preenchimento automático com solução esterilizante ao final do ciclo;
- Capacidade de ajustar o volume de priming inicial entre 20 ml a 170 ml;
- Sistema de segurança que impeça a abertura de conexões durante o ciclo ativo;
- Programas diferenciados para dialisadores de acordo com seu coeficiente de ultrafiltração (KUF);
- Requisitos de instalação: bancada plana, dreno com respiro, ponto de água tratada e tomada aterrada.

5. Acessórios e Condições de Fornecimento

- Manual de operação e instalação em português;
- Cabos, conectores, mangueiras e suportes compatíveis;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica durante o período;
- Treinamento presencial da equipe operadora (mínimo de 16 horas), em três turnos, em 2 (dois) dias;
- Instalação e comissionamento das 07 unidades incluídos no valor proposto;
- A contratante se responsabiliza pela infraestrutura civil, hidráulica e elétrica do ambiente.

6. Critérios de avaliação e instruções para envio das propostas

As propostas devem ser enviadas dentro do prazo estipulado no edital.

Os fornecedores devem estar cientes de que a aquisição das reprocessadoras de capilares, conforme especificado neste edital, não será realizada com base exclusivamente no menor preço oferecido.

A decisão final será fundamentada em uma análise técnica detalhada e abrangente das propostas recebidas. O objetivo é assegurar que a escolha do fornecedor leve em consideração, além do custo inicial, os benefícios técnicos, operacionais e de suporte que o equipamento possa oferecer. Portanto, os fornecedores são encorajados a apresentar propostas com condições mais vantajosas, tais como:

- Garantia estendida: Oferecer período de garantia superior ao mínimo exigido (12 meses);
- Recursos e funcionalidades adicionais: Incluir novas tecnologias, recursos avançados de segurança ou de monitoramento, que tragam ganhos de eficiência e segurança clínica;
- Treinamento e capacitação: Fornecer treinamento completo também a equipe de manutenção, garantindo domínio do equipamento e suas configurações específicas;

- Inclusa o de kits de manutenção o preventiva: Disponibiliza o de kit(s) de manutenção o preventiva programada, com os principais itens de desgaste e insumos recomendados pelo fabricante para o período de garantia.

A proposta técnica deve contemplar 100% dos itens especificados neste edital, com declaração o formal de atendimento integral a s exige ncias, sob pena de desclassificação. O valor total proposto deve estar dentro do orçamento previsto no edital.

A avaliação será feita com base na combinação entre benefícios técnicos e preço dentro do orçamento, de forma a garantir que o equipamento selecionado proporcione o melhor desempenho e confiabilidade para os serviços de hemodia lise prestados.

7. PRAZO DE ENTREGA / CONTRATAÇÃO

7.1. Os itens te m natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de refere ncia, por meio de especificações usuais de mercado.

7.2. Os itens devera o ser entregues no almoxarifado no Hospital Evangé lico de Belo Horizonte, situado na **Dr. Alípio Goulart, nº 25**, bairro Serra . A entrega devera ser realizada de segunda feira a sexta feira, das 09:00 horas ate as 17:0000 horas, no prazo ma ximo de 30 (trinta) corridos a contar da data de recebimento da ordem de compra.

7.3. A contratada devera comunicar antecipadamente a data e hora rio da entrega dos itens. Na o sera aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordina rios sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão o do objeto contratado.

7.4. A contratada devera realizar a instalação dos equipamentos nos locais indicados pelo Hospital Evangé lico de Belo Horizonte, devendo garantir o funcionamento pleno dos aparelhos, com todos os acesso rios, cabos, componentes e ajustes necessa rios.

7.5. A contratada devera fornecer treinamento te cnico-operacional presencial, no mí nimo de 4 (quatro) horas, destinado aos profissionais indicados pelo municí pio, imediatamente apo s a instalação, abordando as funções, cuidados, operaçao e manutenção ba sica dos equipamentos.

Os objetos desta aquisição sera o recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente em até três dias úteis contados da entrega da nota fiscal para efeito de posterior verificação da conformidade e especificações. Durante este período a área responsável verificará se o(s) produto(s) entregues estão em conformidade com as especificações do edital e proposta do licitante. Caso o produto esteja de acordo com as especificações deste edital e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições será atestado o seu recebimento.

b) Definitivamente em até cinco (5) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal. Uma vez verificado o atendimento integral das quantidades e especificações contratadas a área responsável atestará a efetivação da entrega dos produtos no verso da nota e a encaminhara para o setor administrativo do almoxarifado responsável pelo envio ao setor financeiro do Hospital Evangélico de Belo Horizonte.

c) No caso de necessidade de providencias por parte do fornecedor, o pagamento sera suspenso ate a resolução das pendências.

d) Os itens deverão ser entregues dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias ou estragos. A embalagem deverá ser adequada a natureza do objeto, ou seja, resistente ao peso, a forma e as condições de transporte.

e) Todos os equipamentos deverão possuir, obrigatoriamente, registro ou certificação vigente junto a ANVISA, conforme exigências legais aplicáveis a produtos e equipamentos medicos-hospitalares.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica

8.1.1. Ato constitutivo, estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2 Cédula de identidade para pessoa física e registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista

- 8.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.2.4. Regularidade relativa a Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.2.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho
- 8.2.6. Cumprimento do disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sendo prevista a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.3. Habilitação Econômico-Financeira

- 8.3.1. Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4. Habilitação Técnica

8.4.1. Apresentar documentação técnica

- Apresentação de catálogos, manuais técnicos e/ou documentos oficiais do fabricante, preferencialmente em língua portuguesa, contendo informações suficientes para a comprovação das características técnicas, especificações e funcionalidades do produto oferecido.
- Atestados de fornecimento anterior ou equivalentes,
- Cronograma de entrega,
- Suporte técnico e garantia, conforme se segue neste termo de referências e Edital;
- Certificado de Registro no Ministério da Saúde,
- Alvara Sanitário (ou Licença Sanitária) expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal,
- Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária,
- Alvara de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede do Município da empresa.

Os documentos exigidos nos itens e subitens 8.1 a 8.3.1 somente serão solicitados aos licitantes habilitados. Os demais documentos 8.4.1 deverão ser apresentados obrigatoriamente junto à proposta de preços.

9. PRAZOS

9.1. O prazo de vigência será de 12 (meses) o contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições legais e contratuais

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com Edital, Termo de Referência o do contrato e seus anexos;
- 10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a suas expensas;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratada;
- 10.5. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência
- 10.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e Contrato a ser assinado;
- 10.7. Explicitamente emitir decisão, no prazo de 30 dias uteis a contar da data do protocolo do requerimento, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as exigências constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 11.2. Se for o caso, o objeto deve vir acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 11.3. Realizar a instalação dos equipamentos em condições operacionais completas, com todos os acessórios necessários, em local indicado pelo Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis após a entrega.
- 11.4. Realizar o treinamento técnico básico para os profissionais designados para operar os equipamentos, devendo fornecer material de apoio (digital ou impresso) e registro de presença dos participantes.
- 11.5. Responsabilizar-se pelos vínculos e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- 11.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.7. Corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas próprias custas e no prazo definido no Termo de Referência, total ou parcialmente, os bens que apresentarem defeitos, falhas ou irregularidades decorrentes da execução ou dos materiais utilizados.
- 11.8. Responsabilizar-se por defeitos, falhas ou danos decorrentes da execução do objeto, bem como por qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros, independentemente da fiscalização ou acompanhamento do contrato, podendo o Contratante descontar os valores correspondentes dos pagamentos devidos ou da garantia, quando houve.**
- 11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto.;
- 11.10. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como.
- 11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;

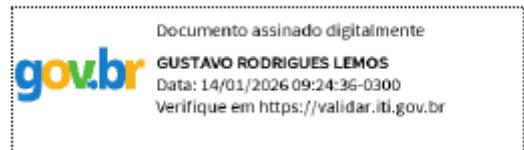
11.13. A Contratada deverá arcar com os custos decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos constantes de sua proposta, inclusive aqueles relacionados a variações futuras, obrigando-se a realizar as complementações necessárias para o pleno atendimento do objeto contratado, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12. FORMA DE PAGAMENTO

Os equipamentos objetos deste contrato serão pago mediante TED de uma única parcela, no valor integral, na conta corrente de n.º xxxx, da agência de n.º xxxxxx, do Banco xxxx, de titularidade da VENDEDORA, vencível até no 15º (décimo quinto) dia útil contados, da entrega e conferência da nota fiscal, instalação e treinamento (quando for o caso) ; a partir do recebimento da nota fiscal pelo setor financeiro e após liberação do recurso.

Belo Horizonte 13 de janeiro de 2026.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL Nº/

Dados da empresa:

Razão social: CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone: E-mail:

Dados do representante legal (ou procurador):

Nome:

CPF:

Cargo:

Telefone:

Dados bancários:

Nome e número do Banco:

Nome e número da Agência:

Número da Conta Corrente:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL :				

Pagamento: Conforme Edital

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Prazo de Garantia:

Observações:

I – Integram a presente proposta, para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição, todas as exigências, condições e disposições constantes deste Edital e de seus anexos.

II – As propostas deverão conter a descrição pormenorizada do produto ofertado, com a indicação de todas as suas características técnicas, bem como dos acessórios e opcionais ofertados, de modo a permitir a perfeita avaliação de sua conformidade com as especificações do Edital.

Local, data, carimbo e assinatura do Representante Legal

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

Ref. EDITAL LICITATÓRIO Nº 002/2026

A empresa inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). , portador(a) da Carteira de Identidade e do CPF..... declara para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

.....

(Local e data)

.....

(Representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref. EDITAL LICITATÓRIO N° 002/2026

A empresa estabelecida no
endereço , inscrita no CNPJ n° , por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). , declara sob as penalidades
cabíveis a inexistência de fatos impeditivos à sua participação no Edital de Proposta de Preços n°
XX/20XXX

(Local e data)

(Representante legal e carimbo com CNPJ)

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO Nº

Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais – AEBMG, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 17.214.743/0001-67, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Dr. Alípio Goulart, nº 25 Bairro: Serra CEP 30220-330, neste ato representada por seu Provedor, _____, brasileiro, _____, portador da Cédula de Identidade_____ e CPF _____ doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob número _____ e Inscrição Estadual _____, com sede na _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade _____ e CPF _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, vinculado ao Edital Licitatório nº/.....

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados no ANEXO I Termo de Referência do Edital Licitatório nº/..... financiada através de recursos do Convênio nº/....., celebrado com entre que em parceria com a proposta nº..... da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 2ª – DO VALOR

O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo que o(s) equipamento(s) abaixo descrito(s) será(ao) fornecido(s) pelo preço fixo, irreajustável, unitário(s) e total(is), conforme descrito(s) na proposta comercial nº..... da CONTRATADA, que intrega o presente contrato.

Item	Quantitativo	Objeto
01	07	Reprocessadoras automáticas de dialisadores (filtros capilares),

CLÁUSULA 3ª – DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos discriminados na cláusula anterior:

a) Entrega única em até (...) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra expedida pela Gerência de Compras e Lição.

b) No Almoxarifado situado à Rua: xxx nº xx – Bairro: xx – CEP xx – Belo Horizonte – Minas Gerais, de segunda a quinta-feira, de 00 às 00:00 e de 00 às 00 h e sexta-feira, de 00 às 00:00 e de 00 às 00 h, que adotará os seguintes procedimentos.

b.1) Recebimento provisório dos equipamentos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento, para verificação da conformidade dos equipamentos com a especificação;

b.2) Definitivamente, até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva.

3.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as inconformidades, podendo a CONTRATANTE:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação.
- b) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis mantido o preço inicialmente contratado.
- c) No caso de diferença de quantidade ou de partes, a CONTRATANTE determinará sua complementação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou rescindirá a contratação.
- d) Quando houver substituição serão realizadas novamente as verificações para o recebimento definitivo.
- e) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste contrato.

3.3 Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a área técnica responsável pela aquisição reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para as providências cabíveis.

3.4 Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos.

3.5 Caso a CONTRATADA verifique a absoluta impossibilidade de cumprir com a entrega dos equipamentos ofertados no prazo contratualmente previsto, esta deverá comunicar imediatamente, por escrito, ao Setor de Compras / Licitação da CONTRATANTE, apresentando justificativa quanto ao atraso na entrega.

3.6 Salvo por motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, o não cumprimento pela CONTRATADA das condições de fornecimento, constituirá grave infração contratual ensejando na rescisão do presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

3.7 Para todos os efeitos, inclusive aplicação de multa convencional, prevalecerá sempre o prazo de entrega expressamente estipulado na ordem de compra.

3.8 Verificada a recusa do(s) equipamento(s) objeto(s) da ordem de compra, todas as despesas com a devolução, como por exemplo, embalagem, transporte, em desconformidade com a proposta e termo de referente, correrão por conta da CONTRATADA, que ainda deverá retirá-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação de recusa. Não ocorrendo no prazo estabelecido, a CONTRATADA arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o(s) equipamento(s), a partir da data de confirmação da impropriedade.

3.9 O não atendimento de qualquer das condições previstas neste Contrato poderá acarretar, a critério da CONTRATANTE, a retenção, parcial ou total, do pagamento até que seja solucionado o problema.

CLÁUSULA 4^a – DA INSTALAÇÃO

4.1 A CONTRATADA se compromete a instalar e testar os equipamentos e a oferecer treinamento adequado aos usuários e à equipe técnica da CONTRATANTE, por meio de pessoal qualificado, sem qualquer ônus adicional.

CLÁUSULA 5^a – DA GARANTIA

5.1 O prazo de garantia do objeto será o indicado na proposta vencedora, observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, e terá início a partir da data do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela Administração.

5.2 A CONTRATADA prestará garantia para todos o(s) equipamento(s) por ela fornecido(s), nos seguintes termos:

- a) Sempre sob avaliação e a critério da equipe técnica responsável pelo recebimento do(s) equipamento(s);
- b) Sem qualquer ônus a título de despesas extras para a Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais – AEBMG.
- c) Quando comprovados vícios aparentes ou ocultos, incluindo substituição de peças com defeito, ou, se for o caso, substituição do(s) equipamento(s) por outro(s) novo(s);
- d) Quando mostrarem falhas comprovadamente decorrentes de defeito de fabricação, produção e/ou validade.

5.3 A CONTRATADA declara que possui condições técnicas, pessoal habilitado, competência, especialização e experiência necessárias para a execução do objeto deste Contrato.

5.4 Dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica (manutenção corretiva) ilimitada, sem ônus extras de peças e/serviços para CONTRATANTE.

5.5 Dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva conforme preconizado pelo fabricante, sem ônus extras de peças e/serviços para a CONTRATANTE.

5.6 O prazo da garantia não se interrompe, nem se prorroga, em função de reparos ou substituições feitas pela CONTRATADA. Se o fato coberto pela garantia ocorrer no prazo desta, entende-se que o reparo ou substituição está coberto pela garantia, mesmo se reclamado e/ou executado após decorrido o referido prazo.

5.7 Os chamados para manutenção corretiva durante o período de garantia terão que ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e solucionados em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena do pagamento da multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento) , por dia de atraso, calculada sobre o valor pago pelos equipamentos que estiverem apresentando problema, podendo ser cobrada administrativa ou judicialmente, caso a justificativa não seja aceita pela área responsável da Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais – AEBMG, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades previstas neste Contrato.

5.8 A CONTRATANTE permitirá o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para realização dos serviços necessários de manutenção. A CONTRATANTE designará funcionário como responsável pelos contatos com o pessoal técnico da CONTRATADA, que poderá, inclusive, acompanhar os trabalhos de manutenção e reparos nos equipamentos.

CLÁUSULA 6^a – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do referido equipamento/ material será efetuado conforme estabelecido no plano de trabalho do convênio, (....) dias após o RECEBIMENTO TÉCNICO DEFINITIVO do(s) equipamento/material(s), mediante TED de uma única parcela, no valor integral, na conta corrente de n.º xxxx, da agência de n.º xxx xxx, do Banco xxx, de titularidade da VENDEDORA, vencível até noº (.....) dia útil contados, da entrega e conferência da nota fiscal, instalação e treinamento (quando for o caso) ; a partir do recebimento da nota fiscal pelo setor financeiro e após liberação do recurso. Será feito através de ordem bancária contra instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

6.2 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente instruída dos seguintes dados:

- a) Nome do equipamento em conformidade com o descrito na Cotação Prévia de Preços, contendo marca, modelo e número de série;
- b) N° Convênio;
- c) N° Proposta de Preço;
- d) N° ordem de compra – OC

6.3 Caso ocorra a não aceitação de qualquer equipamento, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

6.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem sanadas.

CLÁUSULA 7^a – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 DA CONTRATADA:

a) Transferir para a CONTRATANTE a propriedade dos equipamentos objeto do presente contrato, nas quantidades e especificações descritas na Cláusula 2^a.

b) Entregar o(s) equipamento(s) no prazo e local determinados na Cláusula 3^a deste contrato.

c) Instalar, testar e oferecer treinamento sem ônus para a Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais – AEBM, para o(s) equipamento(s) fornecido(s).

d) Transportar adequadamente em conformidade com as normas relativas a embalagens, volumes etc.

e) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do produto ofertado, inclusive, fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;

f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, no decorrer do contrato;

h) Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão nenhum vínculo empregatício.

i) Emitir nota fiscal na mesma unidade de medida e valor da proposta declarada vencedora.

j) Dar pleno atendimento à CONTRATANTE no tocante a apresentação do(s) equipamento(s) vendidos, e procedimentos de utilização, armazenamento e conservação, conforme preconizado pelo fabricante, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE acerca do objeto deste contrato.

k) Cumprir as seguintes formalidades discriminadas abaixo, por ocasião do atendimento da ordem de compra.

l) Marcar, externamente, todo volume com o nome do CONTRATANTE, discriminando o endereço de entrega, número do documento fiscal e eventuais advertências quanto às condições especiais de manuseio e armazenamento.

l) Assegurar a autenticidade e garantia mínima dos equipamentos entregues à CONTRATANTE nos termos da Cláusula 5^a;

m) Observar, estritamente o pedido descrito na ordem de compra, não sendo admitidas trocas de marcas nem de qualquer outra especificação;

n) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas pelo Credenciado nº 02/2026.

o) Fornecer, sem ônus para a Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais – AEBMG , treinamento de operação para os usuários indicados e em turnos definidos pela CONTRATANTE (manhã, tarde e noite, se necessário).

p) Fornecer, sem ônus para a Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais – AEBMG , treinamento técnico exigência deste Edital e anexos.

q) Garantir a qualidade do(s) equipamento(s) vendido(s), efetuando troca do(s) que apresentar(em) problema(s).

7.2 DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar, no que lhe couber, as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do contrato;
- c) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- d) Fiscalizar a execução do contrato e documentar a ocorrência de problemas;
- e) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula 6ª deste Contrato.
- f) Guardar o(s) equipamento(s) não aceito(s) até a CONTRATADA retirá-lo(s), nos termos do item 3.8 da Cláusula 3ª.

CLÁUSULA 8ª – DAS PENALIDADES

O atraso na entrega e a inexecução parcial ou total deste Contrato caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE, sem prejuízo daquelas constantes do Edital de Licitatório nº 002/2026.

- a) ADVERTÊNCIA ESCRITA, comunicação formal de desacordo quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de exigências e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das medidas necessárias de correção.
- b) MULTA nos seguintes percentuais:
 - i. de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento não realizado.
 - ii. de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo que no 31º (trigésimo primeiro) dia a Ordem de Compra será cancelada e o contrato será resolvido de pleno direito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial.
 - iii. de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de contratar com a Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais – AEBMG , nos termos disciplinados no Edital e seus anexos.
- d) RESCISÃO UNILATERAL do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;
- e) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais – AEBMG , pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- f) INDENIZAÇÃO à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro fornecedor.

8.1 As multas previstas acima são meramente moratórias, não isentando a CONTRATADA do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

8.2 As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.3 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou pelo caso fortuito, desde que devidamente comprovados. (Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito os atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes).

8.4 A critério da Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais - AEBMG, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do(s) equipamento(s) for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA 9^a – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigerá a partir da data de assinatura, com término previsto ao final da garantia do(s) equipamento(s), objeto(s) deste instrumento.

CLÁUSULA 10^a – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o gerenciamento do contrato ficarão a cargo da área solicitante a qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora.

10.1 A CONTRATADA deverá ser informada pela CONTRATANTE de quaisquer irregularidades porventura levantadas na execução do contrato.

10.2 A ação fiscalizadora de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou ainda as resultantes de imperfeições técnicas, víncio redibitório e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seu preposto e supervisores.

10.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 11^a – DA RESCISÃO

11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente, caso as partes deixarem de cumprir as obrigações pactuadas.

11.2 Na hipótese da rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a mesma tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA 12^a – DA ANTICORRUPÇÃO

12.1 Fica estabelecido que, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá prometer, oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar, se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não e benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, inclusive as previstas na lei 12.846/2013, e, ainda, não se utilizar de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados, devendo garantir que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma Parágrafo único: A violação do disposto no item anterior acarretará rescisão imediata do presente instrumento, bem como, pagamento de multa de 03 (três) vezes o valor integral do contrato pela parte infratora.

CLÁUSULA 13^a – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

13.2 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste contrato.

13.3 Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 14^a – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

As partes elegem o foro de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, são lavradas 02 (duas) vias deste contrato, todas de igual valor, que, depois de lidas e achadas de acordo, serão assinadas pelas partes contratantes abaixo.

Belo Horizonte, data da assinatura digital

(CONTRATANTE)

(CONTRATADA)